



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3055, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar e supervisionar as atividades das unidades e departamentos da área de saúde, elaborar relatórios, programas e diretrizes, visando melhor execução de uma assistência médica preventiva do Município, sendo da sua competência:

I - Elaborar, executar e avaliar o plano municipal de saúde, de acordo com os ditames emanados do Ministério da Saúde e com os princípios organizativos de regionalização e resolutividade do serviço;

II - Coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de promoção, proteção e recuperação da Saúde, em consonância com a doutrina da universalidade, equidade e integralidade do atendimento a ser prestado, prioritariamente, pelas unidades de saúde do setor público e, complementarmente, pelas do setor privado;

III - Gerenciar, orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar as atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

IV - Colaborar, no âmbito municipal, com as Autoridades Federais e Estaduais no desenvolvimento de programas e atividades de saúde;

V - Participar, coordenar, controlar, executar e avaliar colaborações com as instituições nacionais e internacionais;

VI - Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e aprimorar o Sistema Único de Saúde - SUS, na forma de legislação específica;

VII - Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e aprimorar a Estratégia de Saúde da Família;

VIII - articular-se com outros órgãos ou instituições do setor público e privado, nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento de suas finalidades;

IX - Normalizar complementando as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;

X - garantir à população a permanência de profissionais nas áreas médicas e auxiliares, compatíveis com as necessidades para garantir bom atendimento à saúde para todos;

XI - Promover, treinar e capacitar a equipe de saúde do Município;

XII - Coordenar as políticas municipais de imunização.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde passa a ter a seguinte estrutura:

I - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde

a) Diretoria Geral

b) Supervisão de Auditoria

c) Assessoria Especial

d) Secretária de Gabinete

e) Oficial de Gabinete



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

- f) Superintende de Vigilância em Saúde
- g) Superintendente de Atenção Primária
- h) Superintendente de Média e Alta Complexidade
- II – Departamento Financeiro
 - a) Divisão de Gerência do Fundo Municipal de Saúde
 - b) Divisão de Material e Patrimônio
 - c) Divisão de Faturamento
- III – Departamento Administrativo
 - a) Divisão de Gestão de Pessoas
- IV — Departamento de Promoção e Assistência à Saúde:
 - a) Divisão de Atenção Básica
 - b) Divisão de Média e Alta complexidade
 - c) Divisão de Saúde Mental
- V - Departamento de Vigilância à Saúde:
 - a) Divisão de Vigilância Epidemiológica
 - b) Divisão de Farmacovigilância e Assistência Farmacêutica
 - c) Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental
- VI – Departamento de Planejamento, Controle, Regulação e Integração Institucional
 - a) Divisão de Central de Marcação de Consulta
 - b) Divisão de Informática e Informação em Saúde



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

- c) Divisão de Ouvidoria
- VII – Departamento de Orçamento e Contabilidade
 - a) Divisão de Contabilidade, Empenho e Liquidação de Despesas
 - b) Divisão de Orçamento, Contratos e Convênios
- VIII – Departamento de Transporte
 - a) Divisão de Gestão de Transportes
- IX - Setores
 - a) Setor de Almoxarifado
 - b) Setor de Controle de Patrimônio
 - c) Setor de Liquidação do Fundo Municipal de Saúde
 - d) Setor de Controle de Despesas
 - e) Setor de Faturamento
- X - COORDENAÇÕES
 - a) Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
 - b) Coordenadoria de Saúde Bucal;
 - c) Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde;
 - d) Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
 - e) Coordenadoria do Centro Especializado de Reabilitação – CER -;
 - f) Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental;
 - g) Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Imunização;



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

- h) Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
- i) Coordenadoria da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
- j) Coordenadoria Assistencial
- k) Coordenadoria da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD
- l) Coordenadoria da Equipe Multidisciplinar - EMULT
- m) Coordenadoria de Logística e Transporte
- n) Coordenadoria de Recursos Humanos e Núcleo de Educação Permanente
- o) Coordenadoria da Central de Marcação e Regulação Municipal
- p) Coordenadoria do Ambulatório Municipal
- q) Coordenadoria do Serviço de Atenção Especializado - SAE

Art. 3º – Os departamentos têm as seguintes competências:

I - A Supervisão de Auditoria tem por finalidade a avaliação técnica-científica, contábil, financeira e patrimonial do SUS no âmbito municipal, de modo a fiscalizar os serviços públicos de saúde, sejam eles municipais contratados ou conveniados com o SUS, visando melhoria permanente da assistência à população e a integralidade das ações de assistência à saúde do cidadão.

II - Ao Departamento Financeiro compete planejar, executar e avaliar as atividades da administração financeira e no auxílio da Secretaria Municipal de Saúde em estreita articulação com as unidades centrais do Sistema municipal financeiro e de contabilidade, de acordo com a legislação vigente do SUS.

III - Ao Departamento Administrativo compete planejar, executar, avaliar e propor atividades relativas ao transporte e gestão de pessoas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com as unidades centrais do Sistema Municipal de Administração.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

IV - Ao Departamento de Assistência à Saúde compete planejar, coordenar, organizar, monitorar e avaliar a rede de serviços para o atendimento das necessidades de saúde da população assegurando a atenção básica, a assistência especializada, hospitalar de urgência e emergência e de apoio diagnóstico.

V - Ao Departamento de Vigilância à Saúde compete planejar, elaborar estudos e propor políticas públicas relativas à vigilância da Saúde e planejar, executar e avaliar as ações de vigilância Sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador, vigilância Ambiental e Farmacovigilância, de modo a proteger a saúde da população e do meio ambiente.

VI - Ao Departamento de Planejamento, Controle, Regulação e Integração Institucional, compete controlar, monitorar e avaliar todo o SUS no âmbito municipal com fins a subsidiar o planejamento das ações dos demais departamentos da Secretaria de Saúde. A ele também compete elaborar normas e procedimentos para a aplicação da melhor logística para o acesso pleno e equânime do cidadão aos serviços de saúde.

VII - Ao departamento de Orçamento e Contabilidade tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de controle e processamento contábil da execução orçamentária.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,

CULTURA, TURISMO E LAZER

Art. 4º – Fica incluído na estrutura da Secretaria de Esporte Cultura Turismo e Lazer o seguinte Órgão:

I – FANCRUZ

- a) Instrutor de Coreografia
- b) Instrutor de Percussão
- c) Coordenador Pedagógico
- d) Regente

Art. 5º - Os valores dos Símbolos dos cargos em comissão a que se refere esta Lei, são os constantes no anexo II.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Os cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, constantes do anexo I, que integra esta Lei, são de livre escolha do Prefeito, nomeados através de decretos e exoneráveis “ad nutum”.

Art. 7º - A estrutura administrativa prevista na presente Lei será implementada segundo a conveniência administrativa e a existência de recursos orçamentários.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 27 de dezembro de 2023.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



ANEXO I
QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ORGÃO **SÍMBOLO** **QUANTIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEC	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-3	2
DIRETOR GERAL	DAS-2	1
SUPERINTENDENTE	DAS-2	3
COORDENADOR	DAS-3	17
SUPERVISOR DE AUDITORIA	DAS-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-4	7
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	16
SECRETÁRIA DE GABINETE	DAS-5	1
CHEFE DE SETOR	DAI-1	5
OFICIAL DE GABINETE	DAI-1	1

FARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

INSTRUTOR DE COREOGRAFIA	DAS-5	1
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO	DAS-5	1
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-5	1
REGENTE	DAS-5	1



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO – II

TABELA SALARIAL

SÍMBOLO	SALÁRIO
DAS-1	R\$ 8.500,00
DAS-2	R\$ 3.478,83
DAS-3	R\$ 2.650,56
DAS-4	R\$ 1.821,54
DAS-5	R\$ 1.408,10
DAI-1	R\$ 1.320,00



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br